



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaramatiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.154/2023/CMMB

Matias Barbosa, 14 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2023, aprovou os Projetos de Lei nº.03/2023 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências. "; nº.07/2023 que "Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento "Caça e Pesca". " e nº.11/2023 que "Dispõe sobre a concessão de isenção no pagamento de IPTU às pessoas portadoras do câncer e doenças degenerativas ou seus responsáveis legais e dá outras providências.", os quais encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOAO FELIPE DA
SILVA:09097029694

Assinado de forma digital por
JOAO FELIPE DA
SILVA:09097029694
Dados: 2023.06.14 15:13:24 -03'00'

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projeto de Lei nº.03/2023; nº.07/2023 e nº.11/2023

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG

RECEBEMOS

Matias Barbosa, 14 de 06 de 2023

Ana Carolina Amorim
Prefeitura Mun. Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaramatiasbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.07/2023

Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento "Caça e Pesca".

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento "Caça e Pesca" será de 55,40% (cinquenta e cinco vírgula quarenta por cento) da área total de 80.655,00 m² (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), correspondentes à 44.683,57 m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três e cinquenta e sete metros quadrados), visando a implantação de sistemas de circulação, equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de junho de 2023.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Matias Barbosa, 14 de 06 de 20 23

Am. Carolina Amorim

Prefeitura Mun. Matias Barbosa